

**ADITIVO Nº 3 –
PRORROGAÇÃO E AJUSTE DA
FREQUÊNCIA DE
RECOLHIMENTO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COLETA DE
RESÍDUOS DO GRUPO “D” Nº
035/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ASG RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.007/0001-00, com sede na Rua Gonçalo Bezerra Lima, Quadra 11, Lote 02, Vila Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-408 representada neste ato, nos termos do contrato social por Marcela Naves Uchôa de Andrade, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães, nº 906, Ap. 701, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.825-040, portadora da carteira de identidade nº 5575997, expedida pela SSP-GO, CPF sob o nº 018.467.611-82, doravante denominada **CONTRATADA**;



Considerando que as partes firmaram em 11/10/2015 contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos do grupo "D" nº 035/2015, conforme disposto Processo Administrativo nº 0068/2014;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 05/02/2016 para alteração na frequência da coleta;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2016 para prorrogação do prazo contratual;

Considerando o reivindicado em CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0141/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual e ajuste na frequência de coleta para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 035/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fica alterada a cláusula 1.2, que passa a ter a seguinte descrição: "Os escopo do contrato abrange a seguinte frequência e horários conforme abaixo":

TIPO DE RESÍDUOS	FREQUÊNCIA
	Segunda a Sexta-feira – 08h às 09h30

GRUPO "D"	Coletas emergenciais – atendimento dentro de um prazo de 1h, após solicitado pelo contratante.
	Sábado e feriados – 08h às 09h30

1.2. A alteração da frequência das coletas retirando a das 16h00min e incluindo as emergenciais, se da para uma adequação de logística, mantendo a coleta de todos os resíduos produzidos pelo HDT, independente da quantidade diária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO


2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº035/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato a Sra. Marta Maria da Silva do Amaral, CPF: 928.717.041-04. 

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e

presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2017.


Aline Oliveira
Diretora Geral – HDT/HAA


Antônio Jorge Almeida Maciel
Gerente Administrativo – HDT/HAA

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31


Marcela Naves Uchóa de Andrade
ASG RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.175.007/0001-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: